

Art. 2º Suspender as atividades internas e externas a partir de hoje (11/03/2021) por prazo indeterminado.

Art. 3º Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial ao público externo, que poderá ser prestado por meio eletrônico através do e-mail: gabinete@cmriachaodobacamarte.pb.gov.br, ressalvados os casos de urgência.

Art. 4º Ficam suspensas as sessões ordinárias, solenes e especiais, as audiências públicas, eventos promovidos no Plenário por terceiros e visitação institucional.

Art. 5º Os projetos que sejam de relevante interesse municipal não terão tramitação prejudicada, podendo ser votados em Sessão Extraordinária nos casos previstos no Regimento Interno e que nestes casos, as Sessões ocorrerão de porta fechada, de modo a evitar aglomeração, porém, transmitida pela internet, como é de praxe.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo revogado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Riachão do Bacamarte – PB, 11 de março de 2021.

ANSELMO DA SILVA CRISTOVÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE